



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Fernando de Moraes Mourão

PROCESSO Nº.: 00412836320178130456

SECRETARIA: Juizado Especial da Fazenda Pública

COMARCA: Oliveira

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: V.A.B

IDADE: 35 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Medicamento – “Polivit” ou “Renalvit”

DOENÇA(S) INFORMADA(S): N18.0

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como suplementação vitamínica na doença renal crônica secundária à nefropatia diabética

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG - 43028

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2017 00094

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Nesta data, distribuiu-se perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Oliveira-MG, Ação de Obrigação de Fazer (0041283-63.2017) contra o Município de Oliveira, na qual a parte autora pleiteia a condenação dos entes públicos a fornecer-lhe o(s) seguinte(s) insumo(s): “POLIVIT ou RENALVIT”, conforme receita médica em anexo, em razão de ser portadora de doença renal crônica secundária a nefropatia diabética.

Na citada ação, a parte autora afirma que pleiteou o fornecimento do medicamento junto à Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e do Município de Oliveira-MG, inclusive com informação de que o(s) medicamento(s) não está(ão) contemplado(s) no componente básico e estratégico do município.

Como há pedido de tutela antecipada para ser apreciado, solicito que informe a este juízo sobre a eventual possibilidade de disponibilização do(s)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

medicamento(s) e/ou procedimento(s) pleiteado(s) pela parte autora, em sede administrativa, bem como que preste as informações que entender relevantes para o presente caso.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Doença renal crônica – DRC é um termo geral para alterações heterogêneas que afetam tanto a estrutura, quanto a função renal, com múltiplas causas e múltiplos fatores de prognóstico. Trata-se de uma doença de curso prolongado, insidioso e que, na maior parte do tempo de sua evolução, é assintomática. Muitos fatores estão associados tanto à etiologia quanto à progressão para perda de função renal.

Dados da literatura indicam que portadores de hipertensão arterial, de diabetes mellitus, história familiar para doença renal crônica, entre outros fatores, têm maior probabilidade de desenvolverem insuficiência renal crônica.

A avaliação e o tratamento de pacientes com DRC requer a compreensão de conceitos separados, porém relacionados de diagnóstico, risco de perda da função renal, gravidade da doença, condições comórbidas e terapia de substituição renal.

Pacientes com doenças complexas e multifacetadas, tais como a DRC, precisam de tratamento centralizado e especializado, fornecido por diferentes profissionais da saúde nas unidades básicas de saúde e nos casos que requerem, nas unidades de atenção especializada em doença renal crônica, para orientações e educação como, por exemplo: aconselhamento e suporte sobre mudança do estilo de vida; avaliação nutricional; orientação sobre exercícios físicos e abandono do tabagismo; inclusão na programação de vacinação; seguimento contínuo dos medicamentos prescritos; programa de educação sobre DRC e terapia renal substitutiva - TRS; orientação sobre o autocuidado; orientações sobre as modalidades de tratamento da DRC; cuidado ao acesso vascular ou peritoneal, entre outros.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

Pacientes com DRC mantidos em hemodiálise e diálise peritoneal contínua podem apresentar desnutrição/hipovitaminose. A desnutrição neste grupo é causada pela ingestão alimentar inadequada além de outros fatores algumas vezes associados, tais como distúrbios hormonais, gastrintestinais, presença de insuficiência cardíaca e infecções.

Não há na RENAME a inclusão de polivitamínicos para fornecimento ambulatorial regular. Cuidados adicionais complementares com os pacientes com DRC estão definidos na rede pública – SUS, através dos **Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para Anemia na Doença Renal Crônica Alfaepoetina, Reposição de Ferro e Distúrbio Mineral Ósseo.**

IV – REFERÊNCIAS:

- 1) Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica, Portaria SAS/MS nº 801 de 25/04/2017.
- 2) Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Anemia na Doença Renal Crônica Alfaepoetina, Reposição de Ferro, Portaria SAS/MS nº 365 de 15/02/2017.
- 3) Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde. Ministério da Saúde/2014.
- 4) Terapia Nutricional em Pacientes Portadores de Insuficiência Renal Crônica em Hemodiálise, Revista Contexto e saúde, Ijuí. v. 10, n 19. jul/dez/2010.

V – DATA: 13/11/2017

NATJUS - CEMED